

LEI
Nº 3061/2024

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 1.286.153,96 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 que Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, para complementar as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse financeiro de todos os recursos propostos ao custeio da Assistência Financeira Complementar, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para atender ao Piso Nacional da Enfermagem, devendo a Secretaria de Saúde comunicar oficialmente à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde o envio de novos repasses à entidade supra mencionada.

Art. 3º - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito